



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Processo Administrativo nº: 171/22

Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2022-0023

Objeto: “Contratação de empresa especializada em relações institucionais e governamentais (RIG), programas de compliance, elaboração de planejamentos estratégicos e realização de auditoria, a fim de satisfazer as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá”

Contratados(as): PINHEIRO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ : 46.492.100/0001-83

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Guamá/PA, por meio da Prefeitura Municipal, consoante autorização do Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, Secretário Municipal de Finanças, vem apresentar as justificativas alusiva ao processo administrativo para a contratação citada, no intuito de atender as necessidades da Prefeitura Municipal no desempenho das suas atividades.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, com art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998,

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III- Assessorias ou Consultorias e auditorias financeiras ou tributarias

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente processo administrativo tem por objeto atender a solicitação da



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, que por meio do ofício nº 606/2022/ SEMAD, com a justificativa que, tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA obter uma boa formação de profissionais especializados em relações institucionais e governamentais, resultando em melhores estratégias e planejamentos que beneficiem a população, além de auxiliar o setor público do município na tomada de decisões relacionadas a implementação de medidas mais efetivas, justas e equilibradas, auditando de forma a diagnosticar quaisquer problemas possíveis problemas e prejuízos a administração pública.

RAZÕES DA ESCOLHA

Trata-se de empresa que atua na advocacia e consultoria jurídica , prestando serviços no âmbito judicial e extrajudicial. O escritório conta com uma equipe de advogados de alta formação e desempenho para que sejam oferecidos os melhores serviços do mercado nacional e internacional, com destaque por ser o único escritório da Região Norte a fazer parte dos associados da ABRIG (Associação Nacional de Relacionamento Institucional de Governo) tendo a Representante da empresa, a advogada Denise Pinheiro como Diretora Regional da ABRIG. Os profissionais contam com notória especialização com pós graduação e mestrado científico na área do direito público, são filiados a ABRIG e possuem curso de formação em *compliance*. A empresa demonstra comprometimento em desenvolver trabalhos exclusivos a Gestão Municipal, com desenvolvimento de políticas públicas, visando salvaguardar os recursos públicos da gestão por meio de ferramentas que permitam a tomada de medidas para a melhor destinação dos mesmos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto encontra-se em conformidade com os serviços que será disponibilizado junto a Prefeitura, o que pode ser comprovado por meio da proposta de preços anexo ao referente Processo Administrativo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **PINHEIRO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, no valor global de R\$ **336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)**. Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Guamá - PA, 06 de janeiro de 2023

Edivane Tristão dos Santos Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto N° 012/2022

